



LEI Nº 3.744/PMC/2017

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º, DA LEI N. 3.736/PMC/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 2º e cria o parágrafo único ao art. 2º, da Lei n. 3.736/PMC/2017 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O teste seletivo simplificado será concluído no prazo de até 90 dias a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Único – Em razão da urgência na contratação, os prazos de convocação, posse e demais, poderão ser reduzidos nos termos do instrumento próprio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716